



APROVADO
EM 01 / 09 / 26
AGJ

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 033/2026

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão.

O(A) VEREADOR(A) abaixo assinado(a), no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer: **Fica instituída a Política Municipal de Gestão Documental e de Proteção ao Patrimônio Arquivístico do Município de São Mateus do Maranhão-MA, com a finalidade de assegurar a produção, classificação, utilização, avaliação, preservação e acesso aos documentos públicos municipais. em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Gestão Documental:

- I – assegurar a adequada gestão dos documentos produzidos e recebidos pela Administração Pública Municipal;**
- II – preservar os documentos de valor permanente, histórico, probatório, informativo e cultural;**
- III – garantir o acesso às informações públicas, observado o disposto na legislação vigente;**
- IV – promover a racionalização da produção documental e a correta destinação dos documentos públicos;**
- V – contribuir para a preservação da memória institucional e histórica do Município.**

Art. 3º O Poder Executivo promoverá a gestão documental dos documentos produzidos e recebidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observadas as normas técnicas expedidas pelo Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ e a legislação aplicável.

Art. 4º Os documentos de valor permanente constituem patrimônio documental do Município e deverão receber tratamento adequado para sua preservação, organização e disponibilização ao público, observadas as restrições legais de acesso.

Art. 5º A eliminação de documentos públicos somente poderá ocorrer mediante critérios técnicos e legais, respeitada a legislação arquivística vigente.

Art. 6º O Poder Executivo poderá adotar as medidas administrativas necessárias à implementação desta Lei, utilizando a estrutura administrativa existente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.



APROVADO
EM 01 / 09 / 26
[Assinatura]

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a Política Municipal de Gestão Documental e de Proteção ao Patrimônio Arquivístico de São Mateus do Maranhão-MA, estabelecendo diretrizes para a organização, preservação e acesso aos documentos públicos produzidos pela Administração Municipal.

A proposta está em consonância com a Lei Federal nº 8.159/1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, bem como com a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), fortalecendo a transparência administrativa, a eficiência da gestão pública e a preservação da memória histórica do Município.

Importante destacar que o projeto não cria órgãos, cargos ou funções públicas, nem promove alteração na estrutura administrativa municipal, limitando-se a estabelecer diretrizes gerais de política pública, preservando a competência constitucional do Poder Executivo para disciplinar a organização administrativa.

Dessa forma, a aprovação da presente proposição representará importante avanço na gestão documental do Município, garantindo maior segurança jurídica, transparência e preservação do patrimônio documental das futuras gerações.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, 12 de Agosto de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 12/08/2026
pelo CPF: ***.068.933-** no IP: 192.168.200.51*

Fabio de Jesus de Sousa Assunção
Vereador(a) - MDB

Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão
www.cmsaomateus.ma.gov.br/materias/1602

